



**GABINETE VEREADORA PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER**

**PROJETO DE LEI Nº            / 2026**

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE  
FAIXAS ELEVADAS EM FRENTE ÀS  
ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS  
DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.**

**AUTORA: VEREADORA PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER**

Art. 1º Dispõe sobre a instalação de faixas de pedestres elevadas em frente às escolas, creches, postos Saúde, Hospitais e órgãos municipais que atendam pessoas com necessidades especiais ou idosos no Município de Itaguaí.

Parágrafo único. Compreende-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública no mesmo nível da calçada adjacente em material próprio para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 2º A sinalização deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN nº 738 de 06 de setembro de 2018.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor após 180 dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

**PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER**  
**VEREADORA**



**GABINETE VEREADORA PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER**

**PROJETO DE LEI Nº                    / 2026**

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE  
FAIXAS ELEVADAS EM FRENTE ÀS  
ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS  
DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.**

**AUTORA: VEREADORA PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER**

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei visa a instalação de faixa elevada em frente às escolas, creches, postos Saúde, Hospitais e órgãos municipais que atendam pessoas com necessidades especiais ou idosos de no Município de Itaguaí, com o intuito de proporcionar maior segurança e acessibilidade aos pedestres.

As faixas elevadas constituem-se em uma maneira eficiente de se garantir à pedestre exclusividade de passagem em vias de grande circulação de veículos.

Tais faixas assemelham-se a lombadas, porém, são mais largas e possuem altura igual à da calçada e também podem conter a velocidade dos veículos, proporcionando assim, uma travessia mais segura ao pedestre.

Ressaltamos ainda que, devido a faixa elevada ficar na mesma altura da calçada torna mais acessível à passagem das pessoas com mobilidade reduzida. O presente Projeto de Lei tem o intuito de dar mais segurança aos munícipes de nosso município, tais como Idosos, Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e Estudantes no Município de Itaguaí.

Por este motivo, presando a segurança de nosso municipal e visando a acessibilidade, se justifica a importância desse Projeto de Lei.

---

**PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER**

**VEREADORA**